

**ANEXO ÚNICO****01 À 25 DE ABRIL 2021****FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (02 e 21/04) COM HORÁRIO REDUZIDO 09H ÀS 17H REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE 06H ÀS 17H NAS DEMAIS REGIÕES DO ESTADO.****Atividades**Abre /  
FechaAbre /  
FechaAbre /  
Fecha

Abre / Fecha

Dias de  
Semana -  
RMRFinal de  
Semana/  
feriado -  
RMRDias de  
Semana  
– Demais  
Regiões do  
EstadoFinal de  
Semana/  
feriado-  
Demais  
Regiões do  
Estado

Capacidade

OBS

Academias e similares	05h às 20h	<b>05h às 17h</b>	05h às 20h	<b>05h às 17h</b>	1 aluno a cada 10m²	X
					Utilização de 30% dos aparelhos de cardio e garantir distanciamento mínimo de 2m entre eles	
Serviços de Alimentação (Bares, restaurantes e lanchonetes)	05h às 20h	09h às 17h	05h às 20h	09h às 17h	50%	Delivery, Drive Thru e Ponto de Coleta podem continuar funcionando após as 20h durante a semana e após as 17h nos finais de semana e feriados.
Ciclofaixas destinadas a atividades de lazer ou recreativas					X	X
Clubes sociais, esportivos e agremiações	X	X	x	X	X	X
Comércio varejista - centro e bairros	10h às 20h	09h às 17h	Horário permitido 5h às 20h por no máximo 10 horas contínuas	Horário permitido 06h às 17h por no máximo 8 horas contínuas	*1 cliente a cada 10m² para circulação;	Nas demais regiões durante a semana o horário de funcionamento permitido 05h às 20h por no máximo 10 horas contínuas e nos finais de semana 06h às 17h por no máximo 8 horas contínuas
					*1 cliente a cada 5m² para lojas	
Competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer	X	x	x	x	X	X
Escolas e universidades, públicas e privadas	06h às 22h	09h às 17h	06h às 22h	09h às 17h	considerando o distanciamento de 1,5m entre as bancas escolares, reduzindo a quantidade de estudantes quando necessário.	Superior, Médio , Fundamental I e II, e Infantil
Escritórios comerciais e prestação de serviços	10h às 20h	09h às 17h	Horário permitido 05h às 20h por no máximo 10 horas contínuas	Horário permitido 06h às 17h por no máximo 8 horas contínuas	50%	Nas demais regiões durante a semana o horário de funcionamento permitido 05h às 20h por no máximo 10 horas contínuas e nos finais de semana 06h às 17h por no máximo 8 horas contínuas
					considerando o distanciamento de 1,5m entre as estações de trabalho	
Eventos Cooperativos	X	X	X	X	X	X
Eventos Culturais	X	X	X	X	X	X
Eventos Sociais	X	X	X	X	X	X
Igrejas e Atividades Religiosas	05h às 20h	<b>05h às 17h</b>	05h às 20h	<b>05h às 17h</b>	30% com limite máximo de 100 pessoas	X
Museus e demais equipamentos culturais	X	x	x	x	X	X
Praias marítimas e fluviais, inclusive os calçadões, parques e praças					X	*Proibido o uso de guarda-sol e cadeiras
						*Proibida a comercialização e consumo de bebidas e comidas
						*Proibido Utilização dos Equipamentos Esportivos e Recreativos
Shoppings centers e galerias comerciais	10h às 20h	09h às 17h	Horário permitido 05h às 20h por no máximo 10h contínuas	Horário permitido 06h às 17h por no máximo 8 horas contínuas	*1 cliente a cada 10m² para circulação; *1 cliente a cada 5m² para lojas	Nas demais regiões durante a semana o horário de funcionamento permitido 05h às 20h por no máximo 10 horas contínuas e nos finais de semana 06h às 17h por no máximo 8 horas contínuas